

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 49/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Súmula Vinculante 473 do STF, que prevê:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

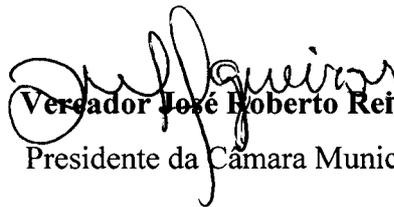
Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o processo Administrativo nº 034/2023, referente a contratação por inexigibilidade, para capacitação de servidor público para o curso de compras diretas: Dispensa e Inexigibilidade e a correta instrução dos processos conforme a nova Lei de Licitações, publicada no diário oficial eletrônico do dia 22/08/2023, tornando esta sem efeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 25 de agosto de 2023


Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá